

EDITAL Nº 07/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS INSCRITOS NO EDITAL CULTURA E ARTE POR TODA PARTE - EDIÇÃO 2023 .

O Governo de Presidente Prudente, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamada Pública para recebimento de inscrições de candidatas(os) à composição da Comissão de Análise e Avaliação dos projetos inscritos no Edital Cultura e Arte por Toda Parte – Edição 2023. O presente edital encontra-se em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014 e demais legislações complementares, que fará realizar Licitação, destinada à contratação do objeto de que trata o descrito no presente Edital.

Este edital também está em consonância com a Lei Complementar Municipal 186/2013 (Sistema Municipal de Cultura) que dispõe sobre a necessidade de reconhecimento e valorização da diversidade Cultural do Município.

Para mais informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura - Centro Cultural Matarazzo, Departamento de Difusão, situado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 749, Vila Marcondes, Presidente Prudente - SP – Telefone 3226-3399

Em atendimento ao Art. 40 da Lei Federal 8.666/93, segue informativo:	
Repartição Interessada:	Secretaria Municipal de Cultura
Local de Recebimento de Propostas:	www.fentepp.com.br
Período de Inscrições:	24 de julho a 23 de agosto de 2023

Abertura das Propostas:	24 de agosto de 2023
--------------------------------	----------------------

I	Objeto da licitação:	
II	Prazo e Condições:	Item 02
III	Sanções:	
IV	Local de examinação:	Centro Cultural Matarazzo – Difusão Cultural
V	Projeto executivo disponível:	Não se aplica.
VI	Critério de Julgamento:	
VII	Meios de acesso a informações:	Site: www.fentepp.com.br E-mail: admcultura@culturapp.com.br Telefone: 18-3226-3399 (setor Difusão)
VIII	Meios de pagamento em caso de Licitação Internacional:	Não se aplica
IX	Critérios de Valores:	Item 09
X	Critério de Reajuste:	Não há reajuste de valores previstos.
XI	Condições de Pagamento:	Item 07
XII	Instruções e Normas que regerão:	Dispostos em meio ao edital

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar profissionais com conhecimento em avaliação de projetos artísticos/culturais para a composição da Comissão de Análise e Avaliação dos projetos culturais e artísticos inscritos no Edital Cultura e Arte por Toda Parte Edição 2023.

1.2. Serão contratados avaliadores/pareceristas que deverão prestar o serviço de avaliação e parecer quanto ao mérito cultural e artístico dentro dos

seguintes segmentos: Música, Dança, Teatro, Circo, Literatura, Artes Visuais, Artes Audiovisuais e Cultura Popular, no formato virtual.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

2.1. Pessoa Jurídica (inclusive MEI), desde que não sediada em Presidente Prudente, cujo objeto social contemple atuação na área cultural e artística. Pessoas Físicas poderão participar desde que representados por uma pessoa jurídica. A comprovação de vínculo se dará por meio de declaração de vínculo (anexo II) e tanto o proponente quanto o representado terão que comprovar sede fora de Presidente Prudente.

2.2. Ter notório saber, com conhecimento múltiplo na área cultural e artística, acadêmica ou técnica, devidamente comprovados;

2.3. É vedada a participação de profissionais que tenham qualquer relação de parentesco com proponentes ou corpo artístico dos projetos, como cônjuges, conviventes, coabitantes, ascendentes, descendentes ou consanguíneos até o terceiro grau.

3. DOS VALORES

3.1. O valor máximo do presente Edital de Chamamento Público é de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), cuja valor individual será de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) bruto, para cada proponente selecionado, proveniente do FUMAC.

4. VAGAS

4.1. A Comissão de Análise de Projetos Culturais e Artísticos será composta por 05 (cinco) integrantes.

4.2. Caso não seja selecionado o total de 05 (cinco) integrantes no processo deste Edital de Chamada Pública, por motivos de falta de inscritos ou por não cumprirem os requisitos do Edital, a Secretaria Municipal de Cultura poderá convidar profissionais com comprovada experiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 24 de julho a 23 de agosto de 2023, exclusivamente online por meio da ficha de inscrição publicada no site www.fentepp.com.br

5.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Para a validação das inscrições, o proponente deverá preencher o formulário online disponível no site www.fentepp.com.br e anexar os seguintes documentos:

- I- Ficha cadastral preenchida. Atenção para a necessidade dos dados bancários serem vinculados ao CNPJ do proponente (anexo I)
- II- Cópia simples do RG e CPF ou CNH do representante da empresa.
- III- Cópia simples do cartão do CNPJ da empresa – O CNAE do proponente deverá ser compatível com o objeto deste edital. A análise será feita por meio da atividade principal e secundária.
- IV)- Cópia simples da licença de funcionamento (Alvará)
- V- Cópia simples do Contrato Social, atualizado, devidamente registrado. No caso de MEI- Microempreendedor Individual - apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- VI- Currículo do proponente/profissional, em formato livre. Serão aceitas indicações de link para acesso ao currículo artístico e/ou informações

complementares, em qualquer plataforma destinada à inclusão de informações curriculares e artísticas, inclusive a Plataforma Lattes.

-VII-Portfólio podendo ter indicação de links para acesso a informações virtuais, clippings, reportagens, publicações, dentre outros, com informações sobre a produção e experiência cultural e artística.

7. DO VALOR DO SERVIÇO

7.1. Cada profissional selecionado para compor a Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos Culturais e Artísticos do Edital Cultura e Arte por toda Parte receberá o valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para avaliação de todos os projetos inscritos no Edital.

7.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, em parcela única, após a finalização dos trabalhos, com a publicação da Ata de Resultado Final.

7.3. Os profissionais selecionados seguirão o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e terão as seguintes atribuições:

- a)- Avaliação de todos os projetos inscritos no Edital com as devidas pontuações no campo descrito na planilha que será enviada pela Secretaria Municipal de Cultura.
- b)- Elaborar um anexo com a descrição das motivações que nortearam a avaliação do projeto inscrito.

7.4. Os profissionais selecionados para compor a Comissão terão o prazo de 08 (oito) dias, após o recebimento dos projetos, para apresentar a planilha com a avaliação dos projetos, conforme item 10.1 deste edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO DE JULGAMENTO

8.1. O Secretário Municipal de Cultura nomeará 02 (duas) comissões de seleção para avaliação das propostas inscritas.

8.2. A primeira comissão, denominada “Comissão Técnica Documental” terá atribuição de análise documental e será composta por três integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

8.3. A segunda comissão, denominada “Comissão de Análise das propostas inscritas” deverá ser composta por 02 (dois) integrantes do quadro técnico da Secretaria Municipal de Cultura e 01 (um) indicado pelo COMUC – Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente.

8.4. Caberá ao Secretário Municipal de Cultura a presidência das Comissões de Seleção.

8.5. Depois de constituída as Comissões, o Secretário Municipal de Cultura realizará a publicação dos nomes que compõem as comissões de seleção no Diário oficial do Município.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo de avaliação e pontuação dos inscritos no presente Edital de Chamamento Público será realizado em etapa única, pela Comissão de seleção a partir da análise e avaliação das informações encaminhadas na inscrição, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos pontos abaixo detalhados, considerando-se o peso estabelecido ao critério, a saber:

CRITÉRIOS	NOTA
a-Relevância, qualidade e excelência da produção cultural e artística	0-10

do proponente, realizada nos últimos 03 anos, na área cultural e artística.	
<p>b-Tempo de experiência profissional na área cultural e artística.</p> <p>0 ponto: não atende ao critério</p> <p>1 ponto: até 2 anos de experiência profissional</p> <p>2 pontos: até 3 anos de experiência profissional</p> <p>3 pontos: até 04 anos de experiência</p> <p>4 pontos: experiência igual ou superior a 5 anos.</p> <p>A pontuação não é acumulativa</p>	0-10
c-Formação acadêmica ou notório saber na área cultural e artística, avaliada a partir das informações do currículo.	0-10
d-Reconhecimento profissional no segmento cultural e artístico; prêmios, homenagens, festivais, entre outros.	0-10
e-Experiência na avaliação de projetos culturais e artísticos em comissões de avaliação em editais, concursos, festivais e congêneres.	0-10
Pontuação total	50 pontos

9.2. Serão desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 9.1, por falta de informações ou por não atenderem ao exigido no edital.

9.3. Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O profissional que tiver a maior idade.

9.4. A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de convidar outros profissionais para compor como avaliadores caso não haja classificados suficientes ou desistência de participação sem suplentes classificados.

10. DAS FASES

O presente edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas conforme período determinado neste edital - 30 dias corridos
- b) Habilitação documental: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório - 02 dias úteis
- c) Publicação da Ata de análise documental - 01 dia útil
- d) Prazo de recurso e solução de falhas - 03 dias úteis
- e) Publicação do resultado dos recursos, caso haja - 01 dia útil
- f) Publicação do resultado final dos proponentes habilitados documentalmente - 01 dia útil
- g) Classificação: análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório. Só participarão desta fase os proponentes habilitados na fase documental - 03 dias úteis
- h) Publicação da Ata de análise da Comissão de avaliação - 01 dia útil
- i) Prazo de recurso, caso haja - 03 dias úteis
- j)- Publicação do resultado dos recursos - 01 dia útil
- k)- Publicação do resultado final - 01 dia útil
- l)- Homologação – 10 dias úteis

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO

11.1. A comissão de Análise documental terá até 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para analisar e publicar no Diário Oficial do município a lista de proponentes habilitados e inabilitados com a devida indicação do(s) motivo(s) da inabilitação. Os inabilitados terão 03 (três) dias para apresentarem o recurso no intuito

de sanar as falhas. Caberá à comissão especial de análises de recursos o deferimento ou indeferimento do recurso

11.2. A comissão de Análise das propostas inscritas terá 03 (três) dias úteis após a publicação da ata final dos proponentes habilitados na fase documental para publicar no diário oficial do município a lista das propostas habilitadas.

Os não selecionados terão 03 (três) dias úteis para apresentarem o recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será amplamente assegurado o direito de recurso do resultado da seleção, nos termos do art.109 da Lei Federal 8.666/93

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do email: difusao@culturapp.com.br.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Cultura homologará o resultado final da seleção e publicará o mesmo no Diário Oficial do Município.

14. DOS SUPLENTE

Os propostas selecionados como suplentes serão classificados em ordem de pontuação pela Comissão de Seleção e serão contratados, quando houver qualquer impedimento ou não cumprimento dos prazos por parte dos selecionados titulares, por essa ordem de classificação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os proponentes selecionados e devidamente habilitados serão convocados para contratação nos termos e valores determinados neste Edital.

15.2. Para a efetivação da contratação dos proponentes selecionados, será solicitado a seguinte documentação:

- Certidão negativa de tributos federais
- Certidão negativa de tributos estaduais
- Certidão negativa de tributos municipais
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Certidão negativa de FGTS

15.3. Toda a documentação listada no item 15.2 deverá ser apresentada em até 05 dias corridos a partir da data da publicação da Ata de resultado final.

15.4. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar aos proponentes selecionados outros documentos que julgar necessários a qualquer momento. Caso o proponente não atenda a solicitação documental, o mesmo será desclassificado.

16. DOS ESCLARECIMENTOS FINAIS

16.1. Todas as propostas são de responsabilidade exclusiva dos proponentes que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal acerca da violação de direitos de propriedade intelectual;

16.2. Informações, dúvidas e esclarecimentos dos casos omissos neste chamamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente.

16.3- Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura após a apreciação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos.

Anexos

Anexo I - Ficha cadastral

Anexo II - Declaração de Vínculo

Presidente Prudente, 24 de Julho de 2023

Yuri Correa dos Reis
Secretário Municipal de Cultura